

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CL Nº 002/2013 E ADITIVOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) E UM SISTEMA DE OUVIDORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR E A EMPRESA ALINE GOMES OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento público de contrato, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2013, de um lado a **AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **HEINRICH LUIZ PASOLD**, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ALINE GOMES OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado/empresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.118/0001-32, estabelecida na cidade de Gaspar/SC, na Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 523, Sala 10, Bairro Figueira, neste ato representada pela sua titular a Senhora **ALINE GOMES OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 4.813.749, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (SSP/SC), inscrita no CPF sob nº 039.877.829-94; têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão Amigável, observado o que dispõe o artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

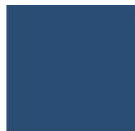
1. O presente termo de rescisão amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 002/2013 (Dispensa de Licitação para o desenvolvimento de portal eletrônico (sítio na internet) e sistema de ouvidoria), e em especial a conveniência de ambas as partes em não mais manterem o referido contrato administrativo CL nº 002/2013 e seus aditivos celebrados aos 18.12.2013 (1º Termo Aditivo), cuja vigência foi prorrogada até 31.12.2014 e aos 22.12.2014 (2º Termo Aditivo), cuja vigência foi prorrogada até 31.12.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O presente termo de rescisão amigável tem por objeto a rescisão amigável do Contrato CL nº 002/2013 e seus aditivos celebrados aos 18.12.2013 (1º Termo Aditivo), sendo a vigência prorrogada até 31.12.2014 e aos 22.12.2014 (2º Termo Aditivo), prorrogando-se então até 31.12.2015; cujo objeto contratado era a prestação pela CONTRATADA de serviços de assessoria técnica na área da tecnologia da informação, no desenvolvimento de um portal de informações (sítio) e a partir deste, um canal de ouvidoria para a AGIR (CONTRATANTE), bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3. Por força desta rescisão amigável, as partes têm por rescindido, o Contrato CL nº 002/2013 a partir de 01 de outubro de 2015; e seus aditivos celebrados aos 18.12.2013 (1º Termo Aditivo), sendo a vigência prorrogada até 31.12.2014 e aos 22.12.2014 (2º Termo Aditivo), cuja prorrogação estava ajustada até 31.12.2015; para nada mais tendo a reclamarem, a qualquer título relativamente às obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos, em especial quanto ao pagamento dos serviços contratados, os quais serão pagos até a data da rescisão, somente (no caso: Setembro/2015).



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. Este termo de rescisão amigável será publicado no órgão de publicação oficial adotado pela AGIR (no caso: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e distratado, lavrou-se o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Blumenau (SC), em 30 de setembro de 2015.

**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR**

HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral

- CONTRATANTE -

ALINE GOMES OLIVEIRA (CNPJ nº 18.239.118/0001-32)

- CONTRATADA -

ALINE GOMES OLIVEIRA

Titular/Representante legal – CPF nº 039.877.829-94

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN

Agente Administrativa

CPF nº 071.611.199-36

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-69